

Lei Ordinária nº 283/1965

Atualiza os vencimentos fixos do Inativo do Município Sr. João Batista de Araújo Lima.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 13 de março de 1965

Art. 1º.

Fica atualizado os vencimentos fixos mensais do inativo do Município, Sr João Batista de Araújo Lima, apresentado pela Lei Municipal nº 246, de 5/9/64, que passará a perceber a quantia de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) por mês.

- **Art. 2º.** As vantagens de que trata o artigo anterior, serão a partir de 1º de janeiro de 1965.
- **Art. 3º.** Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a suplementar em Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), a dotação orçamentária: Serviço da Fazenda Gabinete da Chefia 3.0.0.0.0.3 Despesa Corrente 3.2.3.0.82 Inativos.
- **Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 13 de março de 1965.

João de Andrade Viera Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca Resp. p/ Secretário